



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 163/2024	Dispensa 060/2024	Data de abertura das propostas: 24/09/2024 Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília Duração da etapa de lances: 6 horas	
Preferência ☒ Local ☐ Regional		Exclusivo para MPE ☒ Sim ☐ Não	Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Registro de Preços ☐ Sim ☒ Não		Modo de disputa ☐ Aberto e fechado ☒ Aberto	Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Valor Total: R\$13.401,64		Critério de disputa: Menor Preço por Item.	
Local: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações		Impugnações: Diretamente pela plataforma de licitações	

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Administração Pública.

2. OBJETO:

2.1. Locação de climatizadores por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2024, que se realizará no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 25 de outubro de 2024.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Encontra-se a descrição abaixo dos serviços a serem adquiridos, estipulando-se a qualidade, quantidade, características e a forma.

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	Sv.	14	Locação de Climatizador ar frio industrial portátil. Tipo: industrial Área de climatização mínima: 50 m³ Tipo de filtro: Colmeia Volume mínimo do tanque: 35 litros



			Vazão de ar mínima: 12.000 m³/h Tensão: 110 ou 220 V
--	--	--	---

4. FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto desta dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

“Art. 75. É dispensável de licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Embora seja possível justificar que a licitação seria o meio mais adequado para garantir a isonomia e impessoalidade na contratação, é importante destacar que o processo licitatório possui um alto custo administrativo e pode ser mais demorado, o que dificulta a economia a ser obtida. Além disso, a licitação não deve ser considerada um fim em si mesma e deve ser aplicada em consonância com os demais princípios aplicáveis à administração, como a economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

Em análise às cotações realizadas, constatou-se que o valor de mercado dos itens e a quantidade pretendida não ultrapassam o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Da Contratação:

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a realização de evento em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, celebrado no dia 28 de outubro, consoante estabelece o art. 162 da Lei Municipal nº. 1.106/2000.

A data foi instituída no governo do presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1937.

As leis que regem os direitos e deveres dos funcionários que prestam serviços públicos estão no decreto nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual é o dia da comemoração desse profissional.

Todavia, a Administração Pública Municipal vem alterando a data da comemoração do dia do Servidor Público, através da edição de Decretos, a fim de proporcionar um momento aprazível para que seus colaboradores possam desfrutar plenamente da festa celebrada em sua homenagem, tendo a data do evento como ponto facultativo.



A prefeitura Municipal de Santa Bárbara, buscando a prática da valorização do Servidor Público, promove há vários anos a Festa do Servidor Público, proporcionando um momento de interação e lazer, em que homenageia seus colaboradores pela dedicação ao trabalho e compromisso com a sociedade.

Além de homenagear o servidor, a celebração possui o objetivo de transmitir o sentido de grupo, incentivando o sentimento de pertencimento à uma equipe, criando uma identidade única e fazendo com que o colaborador se sinta inserido dentro da cultura da instituição. Tais sentimentos fazem com que a produtividade e a qualidade de entregas sejam maiores.

Desta forma, para a realização do evento, é necessário a locação de equipamentos climatizadores, para assegurar um ambiente agradável, com temperaturas amenas, garantindo que os servidores possam aproveitar o evento. É importante ressaltar que a circulação de ar, e controle da temperatura ajuda a garantir o frescor dos alimentos e a manutenção da decoração floral natural que são parte indispensável da festa.

5.2. Justificativa da Dispensa:

A obrigatoriedade da licitação é um pressuposto de toda contratação pelo Poder Público, isso como a melhor forma de obter o menor preço, o melhor produto e o melhor serviço.

A Dispensa, por sua vez, se verifica sempre que a Licitação, embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público.

Percebe-se, assim, que a justificação do setor solicitante guarda pertinência com as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Destarte, a hipótese legal desta dispensa se caracteriza na ocasião em que o legislador considerou não ser justificável a abertura da licitação em vista do custo para início e concretização do procedimento licitatório, sendo permitida desta forma, a dispensa de licitação.

5.3. Justificativa da Dispensa de ETP:

Conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 5.319/2022, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara – MG, *in verbis*:



Art. 6º - A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP's –, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade para os casos do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

A prestação de serviços elencada no presente termo de referência, trata-se de serviços de menor complexidade técnica e menor vulto, sendo contratações similares terem sido executadas em outros anos desta mesma maneira, não sendo verificada a necessidade de estudos aprofundados para aferição dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços executados.

Desta forma, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Justificativa do Preço

Conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 23, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Isso implica considerar os preços constantes em bancos de dados públicos, assim como as quantidades a serem contratadas, levando em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

De acordo com o parágrafo 1º, do art. 23:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.5. Justificativa da Escolha do Fornecedor:

Considerando o Art. 75, parágrafo 3.º, da Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

§ 3.º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta forma, a escolha do fornecedor deve ser procedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo estipulado no referido artigo, com todas especificações e detalhamento necessário



para disputa e obtenção de melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, através de disputa eletrônica, conforme os princípios de economicidade e eficiência que norteiam os interesses da Administração Pública.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

6.1. A nota de autorização de fornecimento (NAF) será encaminhada exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

6.2. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo da NAF encaminhada pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

6.3. O não atendimento da NAF encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

6.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Aviso de Dispensa.

6.5. A Secretaria Municipal de Administração Pública realizará a solicitação de forma única.

6.6. A prestação de serviço será realizada no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, endereçado à Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro – Santa Bárbara/MG, no dia 25 de outubro de 2024. O evento será administrado pela Secretaria Municipal de Administração Pública do Município de Santa Bárbara/MG.

6.7. O faturamento deverá ocorrer após recebimento da NAF emitida pelo setor de Compras e Licitações.

6.8. A Festa do Servidor Público Municipal realizar-se-á no dia 25 de outubro de 2024, com início a partir das 19:00 horas.

6.9. Os equipamentos deverão estar disponíveis no local até as 12:00 horas do dia 25 de outubro de 2024.

6.10. A retirada dos equipamentos deverá ser realizada até às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF).

7.2. Não será aceita a prestação de serviço em quantidade inferior à nota de autorização de fornecimento (NAF).

7.3. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e na proposta.

7.4. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, data de fabricação e prazo de validade.

7.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.



7.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e nas quantidades expressas na NAF.

7.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

7.8. Disponibilizar carregadores para montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada para o evento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Hanielly de Castro Rosa

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

8.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Amanda Luiza Araújo Casita

Cargo: Contadora

Telefone: (31) 9 9844-0345

Nome: João Henrique Resende Giacomini

Cargo: Diretor

Telefone: (31) 9 9844-0345

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber a prestação de serviço, disponibilizando local, data e horário.
- 9.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 9.1.3. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.
- 9.1.4. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.
- 9.1.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Termo de Referência e da Proposta.
- 9.1.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.
- 9.1.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Referência e seus anexos.
- 9.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 9.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.2. Obrigações da Contratada:

- 9.2.1. Responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços/itens para atendimento ao fim que se destina e em caso de falha, realizará a substituição em até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo o tempo hábil para atender às demandas da administração pública para o evento.



9.2.2. Será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer dano que os funcionários e/ou consumidores vierem a sofrer por problemas técnicos relacionados aos itens.

9.2.3. Entregar os serviços/itens de acordo com as especificações, nas datas e locais estabelecidos na NAF.

9.2.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração Pública, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

9.2.5. Manter durante o período contratual, nas mesmas condições, os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

9.2.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.2.7. Efetuar a entrega dos serviços/itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração Pública, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca e de acordo com as especificações.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

9.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

9.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

9.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.13. A não entrega dos serviços/itens no prazo estabelecido será motivo de aplicação das penalidades previstas.

9.2.14. A retirada dos equipamentos deverá ser realizada até às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2024.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do processo e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n.º 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

11. PAGAMENTO:



11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

11.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**



- a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

12.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

12.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

12.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

12.6. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Ficha Principal	Ficha desdobrada
01	360	12

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. Os serviços serão executados mediante a expedição da nota de autorização de fornecimento (NAF), que terá validade equivalente aos prazos definidos no item 6 desse Aviso de Dispensa, sendo dispensada a assinatura do instrumento contratual.

15. VALOR ESTIMADO:

15.1. O preço máximo que a administração se propõe a pagar pela presente Dispensa será o seguinte:

ITEM	CÓD. INT.	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	SUBTOTAL
01	36449	Sv.	14	Locação de Climatizador ar frio industrial portátil. Tipo: industrial Área de climatização mínima: 50 m³ Tipo de filtro: Colmeia Volume mínimo do tanque: 35 litros Vazão de ar mínima: 12.000 m³/h Tensão: 110 ou 220 V	R\$957,26	R\$13.401,64

Total Estimado: **R\$13.401,64** (treze mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

16. PARTICIPAÇÃO:

16.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

16.2. Poderão participar quaisquer empresas que:



16.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

16.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

16.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

16.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

16.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

16.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

16.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

16.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

16.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

16.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

16.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

16.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

16.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

16.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

17. PROCEDIMENTOS:

17.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

17.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

17.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

17.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



17.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

17.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

17.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

17.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

17.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

17.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

17.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a dispensa de licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

17.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

17.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

17.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

17.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

17.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

17.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

17.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

17.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

17.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

17.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.



17.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

16.19. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº 2975/2015.

16.19.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

16.20. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

18. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

18.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

18.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

18.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO **PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO **LOCAL** PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

18.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

19. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

19.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

20.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.



20.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

20.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

20.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

21.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

21.2. A homologação da dispensa de licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

22. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

22.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito



e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

23.9. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

23.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

23.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

23.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

23.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

24. RELAÇÃO DE ANEXOS

24.1. São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias.

Anexo II – Mapa de Gerenciamento de Risco.



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2024.

Hanielly de Castro Rosa
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/3E8A-474D-8C65-0A2B> e informe o código 3E8A-474D-8C65-0A2B





ANEXO I – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Locação de climatizadores por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2024, que se realizará no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 25 de outubro de 2024.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

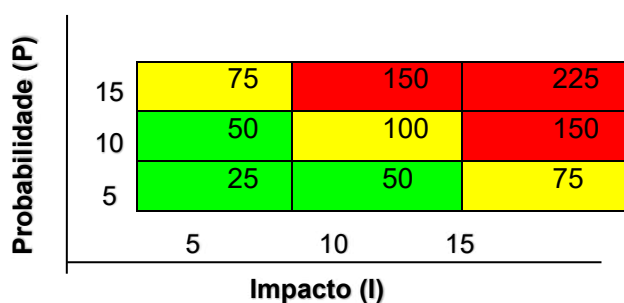
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela

definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria Municipal de Administração Pública.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Erro na confecção do Aviso de Dispensa.

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Dano: Atraso na contratação por erro e ou demora na elaboração da minuta do edital, ou instrumento equivalente, ocasionando atraso do Processo de Leilão.
- Classificação: Interna.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Equipe administrativa da secretaria demandante.
Realizar controle eficaz dos vencimentos dos contratos	Equipe administrativa da secretaria demandante.

- Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Elaboração do processo para licitação em tempo hábil, baseando no efetivo cronograma de vencimentos dos contratos elaborado pelo setor demandante.	Secretaria Demandante

► **Risco 2: Contratada não manter a prestação de serviços a contento.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Danos à prestação jurisdicional pelo estado inoperante de veículos e atrasos nas etapas do Processo de Leilão.

Classificação: Técnica.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Contrato pode ser rescindido, providenciando nova contratação com modelo de execução mais adequado.	Fiscal do contrato

► **Risco 3: Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Indisponibilidade de prosseguimento do Processo de Leilão.

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado e evitando termos que restrinjam a	Secretarias Municipais



competição	
------------	--

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Planejar a contratação de forma a não restringir a concorrência.	Secretarias Municipais

► **Risco 4: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Indisponibilidade da contratação
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Secretarias Municipais

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Secretarias Municipais

► **Risco 5: Licitação deserta**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na disponibilização do serviço e maior depreciação dos bens.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Rever os itens do Termo de Referência que fogem das condições da prática de mercado.	Equipe de planejamento da contratação

► **Risco 6: Incapacidade de execução do contrato**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Execução de serviços com qualidade inferior à exigida.
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definição de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação.	Equipe de planejamento da contratação.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Acompanhar a execução do contrato e aplicar as sanções previstas	Fiscal do Contrato

► **Risco 7: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da contratação

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato



Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato
---------------------------------------	------------------------------

► **Risco 8: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 10 setembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE RESEDE GIACOMIN

Diretor

Diretoria: Núcleo Setorial de Licitações e Contratos



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Erro na confecção do Aviso de Dispensa Eletrônica.	05	10	50	BAIXO
02	Contratada não manter a prestação de serviços a contento.	05	10	50	BAIXO
03	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	05	10	50	BAIXO
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	05	10	50	BAIXO
05	Licitação deserta	05	15	75	MÉDIO
06	Incapacidade de execução do contrato.	05	15	75	MÉDIO
07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	05	15	75	MÉDIO
08	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	05	05	25	BAIXO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E8A-474D-8C65-0A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 13/09/2024 16:19:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 13/09/2024 16:31:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/3E8A-474D-8C65-0A2B>